

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0315/2022-GP

**Portaria nº 0315/2022-GP** Lagoa Nova/RN, 31 de maio de 2022.

“NOMEIA O SENHOR THIERRE AMILTON ALMEIDA SILVA, EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **THIERRE AMILTON ALMEIDA SILVA**, ao cargo Comissionado de **SUBCOORDENADOR DE REGULAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com Simbologia – **CC4**.

**Art. 2º** Compete ao Subcoordenador de Regulação:

- I - Determinar o número de especialistas, médicos, enfermeiros e demais profissionais, de acordo com as demandas da população;
- II - Gerir e controlar a manutenção dos equipamentos da Rede Municipal de Saúde;
- III - administrar o estoque de materiais, insumos e equipe que atuam no Hospital Municipal e Postos de Saúde e demais unidades administradas ou controladas pela Administração Municipal;
- IV - Gerenciar e otimizar os gastos e despesas, buscando reduzir os custos de produção;
- V - Administrar situações de crise;
- VI - Atender e se reportar ao Secretário Municipal de Saúde e ao Prefeito acerca de qualquer solicitação relacionada às unidades da Rede Municipal de Saúde;
- VII - Determinar metodologias de trabalho e processos;
- VIII - Gerenciar os serviços oferecidos por meio de feedbacks de funcionários e trabalhar em melhorias;
- IX - Acompanhar o fluxo de processos recomendados por órgãos de acreditação hospitalar;
- X - Estabelecer manutenções preventivas em equipamento e maquinários;
- XI - Realizar, com as Equipes de Saúde da Família, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;
- XII - Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Acirole da Silva  
**Código Identificador:**3B0193BB

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/06/2022. Edição 2791  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>